

LEGISLAÇÃO NA ÁREA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Atualizada em 08 de outubro de 2024

Conteúdo

1 – ENQUADRAMENTO PENAL	3
2 – PREVENÇÃO E APOIO À VÍTIMA	7
2.1 - GERAL.....	7
2.2 – ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO, ACOLHIMENTO E CASAS DE ABRIGO	10
2.3 – COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	12
2.4 – FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS.....	13
3 – ACESSO AO DIREITO E AOS TRIBUNAIS	13
4 – ISENÇÃO DE TAXAS	15
5 – REGULAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES PARENTAIS E DIVÓRCIO	16
6 – ESTATUTO DE VÍTIMA.....	16
7 – INDEMNIZAÇÃO DAS VÍTIMAS	16
8 – MEDIDAS DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS	17
8.1 - GERAL.....	17
8.2 – LABORAL	19
9 – LUTO NACIONAL	20
10 – POLÍTICA CRIMINAL, PLANOS E ESTRATÉGIAS NACIONAIS	20
10.1 – POLÍTICA CRIMINAL	20
10.2 – PLANOS E ESTRATÉGIAS NACIONAIS.....	20
11 – COMPETÊNCIAS DO PODER LOCAL	22
13 – VIGILÂNCIA ELETRÓNICA	24
14 – CONVENÇÕES INTERNACIONAIS	25
15 – INSTRUMENTOS EUROPEUS.....	26

1 – ENQUADRAMENTO PENAL

Código Penal – Ver artigos [152.º](#) (Violência doméstica), [152.º-A](#) (Maus tratos) e [152.º-B](#) (Violação de regras de segurança) e ainda [132.º](#) (Homicídio qualificado), [145.º](#) (Ofensa à integridade física qualificada) e [69.º-A](#) (Declaração de indignidade sucessória)

Alterados por:

[Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março](#) (revê o Código Penal) - Diário da República n.º 63/1995, Série I-A, de 13.03.1995

Aprova o Código Penal

Retificado por:

[Declaração de Retificação n.º 73-A/95, de 14 de junho](#) - Diário da República n.º 136/1995, 1º Suplemento, Série I-A de, 14.06.1995

[Lei n.º 65/98, de 2 de setembro](#) (altera o artigo 152.º do Código Penal) - Diário da República n.º 202/1998, Série I-A, de 02.09.1998

Altera o Código Penal

[Trabalhos preparatórios](#)

[Lei n.º 7/2000, de 27 de maio](#) (altera o artigo 152.º do Código Penal) - Diário da República n.º 123, Série I-A, de 27.05.2000

Quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 400/82, de 3 de setembro (aprova o Código Penal), alterado pela Lei n.º 6/84, de 11 de maio, pelos Decretos-Leis n.ºs 132/93, de 23 de abril, e 48/95, de 15 de março, e pela Lei n.º 65/98, de 2 de setembro, e nona alteração ao Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro (aprova o Código de Processo Penal), alterado pelo Decreto-Lei n.º 387-E/87, de 29 de dezembro, pelas Leis n.ºs 17/91, de 10 de janeiro, e 57/91, de 13 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 343/93, de 1 de outubro, e 423/91, de 30 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 317/95, de 28 de novembro, e pelas Leis n.ºs 59/98, de 25 de agosto, e 3/99, de 13 de janeiro (reforça as medidas de proteção a pessoas vítimas de violência).

[Trabalhos preparatórios](#)

[Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro](#) (altera o artigo 152.º e adita os artigos 152.º-A e 152.º-B; altera o artigo 145.º) - Diário da República n.º 170, I Série, de 04.09.2007

Vigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, introduzindo o crime de violência doméstica

[Trabalhos preparatórios](#)

Retificada por:

[Declaração de Retificação n.º 102/2007, de 31 de outubro](#) (retifica o artigo 152.º-A do Código Penal) - Diário da República n.º 210, I Série, de 31.10.2007

[Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro](#) (altera o artigo 152.º do Código Penal) - Diário da República n.º 37, I Série, de 21.02.2013

29.ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, e primeira alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas

[Trabalhos preparatórios](#)

Retificada por:

[Declaração de Retificação n.º 15/2013, de 19 de março](#) (retifica o artigo 35.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro) - Diário da República n.º 55, I Série, de 19.03.2013

[Lei n.º 82/2014, de 30 de dezembro](#) (adita o artigo 69.º-A ao Código Penal) - Diário da República n.º 251, Série I, de 30.12.2014

Procede à trigésima quarta alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, e altera ainda o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966

[Trabalhos preparatórios](#)

[Lei n.º 16/2018, de 27 de março](#) (altera o artigo 132.º do Código Penal) - Diário da República n.º 61, Série I, de 27.03.2018

Altera (quadragésima quinta alteração) o Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, integrando na previsão de qualificação do homicídio os crimes cometidos no âmbito de uma relação de namoro, bem como contra jornalistas no exercício de funções, reforçando a sua proteção jurídico-penal.

[Trabalhos preparatórios](#)

[Lei n.º 44/2018, de 9 de agosto](#) (altera o artigo 152.º do Código Penal) - Diário da República n.º 153, I Série, de 09.08.2018

Reforça a proteção jurídico-penal da intimidade da vida privada na Internet (quadragésima sexta alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro)

[Trabalhos preparatórios](#)

[Lei n.º 57/2021, de 9 de agosto](#) (altera o artigo 152.º do Código Penal) - Diário da República n.º 158, I Série, de 09.08.2021

Alarga a proteção das vítimas de violência doméstica, alterando a Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, o Código Penal e o Código de Processo Penal

[Trabalhos preparatórios](#)

Código do Processo Penal - Ver artigos [67.º-A](#) (Vítima), [82.º-A](#) (Reparação da vítima em casos especiais), [200.º](#) (Proibição e imposição de condutas), [201.º](#) (Obrigação de permanência na habitação), [281.º](#) (Suspensão provisória do processo) e [282.º](#) (Duração e efeitos da suspensão)

Alterados por:

[Lei n.º 59/98, de 25 de agosto](#) - (adita o artigo 82.º-A e altera os artigos 200.º, 201.º e 281.º do Código do Processo Penal) - Diário da República n.º 195, I Série-A, de 25.08.1998

[Trabalhos preparatórios](#)

[Lei n.º 7/2000, de 27 de maio](#) (altera os artigos 281.º e 282.º do Código de Processo Penal) - Diário da República n.º 123, I Série-A, de 27.05.2000

Quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 400/82, de 3 de setembro (aprova o Código Penal), alterado pela Lei n.º 6/84, de 11 de maio, pelos Decretos-Leis n.ºs 132/93, de 23 de abril, e 48/95, de 15 de março, e pela Lei n.º 65/98, de 2 de setembro, e nona alteração ao Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro (aprova o Código de Processo Penal), alterado pelo Decreto-Lei n.º 387-E/87, de 29 de dezembro, pelas Leis n.ºs 17/91, de 10 de janeiro, e 57/91, de 13 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 343/93, de 1 de outubro, e 423/91, de 30 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 317/95, de 28 de novembro, e pelas Leis n.ºs 59/98, de 25 de agosto, e 3/99, de 13 de janeiro (reforça as medidas de proteção a pessoas vítimas de violência).

Trabalhos preparatórios

[Lei n.º 48/2007, de 29 de agosto](#) (altera os artigos 200.º, 201.º, 281.º e 282.º do Código de Processo Penal) - Diário da República n.º 166, I Série, de 29.08.2007

15.ª alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro

Trabalhos preparatórios

Retificada por:

[Declaração de Retificação n.º 100-A/2007, de 26 de outubro](#) [retifica os artigos 200.º (da republicação), 281.º (do texto da lei) e 282.º (do texto da lei e da republicação)] - Diário da República n.º 207, I Série, Suplemento, de 26.10.2007

[Declaração de Retificação n.º 105/2007, de 9 de novembro](#) [retifica a retificação aos artigos 200.º (da republicação), 281.º (do texto da lei) e 282.º (do texto da lei e da republicação)] - Diário da República n.º 216, Série I, de 09.11.2007

[Lei n.º 26/2010, de 30 de agosto](#) - Diário da República n.º 168, Série I, de 30.08.2010

19.ª alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro

(Entre outras medidas, altera o conceito de criminalidade violenta, em que se inclui o crime de violência doméstica)

Trabalhos preparatórios

[Lei n.º 20/2013, de 21 de fevereiro](#) (altera o artigo 281.º do Código de Processo Penal) - Diário da República n.º 37, I Série, de 21.02.2013

20.ª alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro¹

Trabalhos preparatórios

[Lei n.º 24/2017, de 24 de maio](#) (altera o artigo 200.º do Código de Processo Penal) - Diário da República n.º 100, I Série, de 24.05.2017

Altera o Código Civil promovendo a regulação urgente das responsabilidades parentais em situações de violência doméstica e procede à quinta alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, à vigésima sétima alteração ao Código de Processo Penal, à primeira alteração ao Regime Geral do Processo Tutelar Cível e à segunda alteração à Lei n.º 75/98, de 19 de novembro

Trabalhos preparatórios

[Lei n.º 101/2019, de 6 de setembro](#) (altera o artigo 200.º do Código de Processo Penal) - Diário da República n.º 171, I Série, de 06.09.2019

Altera o Código Penal, adequando os crimes de coação sexual, violação e abuso sexual de pessoa internada ao disposto na Convenção de Istambul, e o Código de Processo Penal, em matéria de proibição e imposição de condutas.

Trabalhos preparatórios

[Lei n.º 39/2020, de 18 de agosto](#) (altera o artigo 281.º) - Diário da República n.º 160, Série I de 18.08.2020

¹ Retificada por:

[Declaração de Retificação n.º 16/2013, de 22 de março](#) - Diário da República n.º 58, I Série, de 22.03.2013

[Declaração de Retificação n.º 21/2013, de 19 de abril](#) - Diário da República n.º 77, I Série, de 19.04.2013

Altera o regime sancionatório aplicável aos crimes contra animais de companhia, procedendo à quinquagésima alteração ao Código Penal, à trigésima sétima alteração ao Código de Processo Penal e à terceira alteração à Lei n.º 92/95, de 12 de setembro

[Trabalhos preparatórios](#)

[Lei n.º 57/2021, de 9 de agosto](#) (altera o artigo 67.º-A do Código de Processo Penal) - Diário da República nº 158, I Série, de 09.08.2021

Alarga a proteção das vítimas de violência doméstica, alterando a Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, o Código Penal e o Código de Processo Penal

[Trabalhos preparatórios](#)

[Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro](#) (altera os artigos 200.º, 281.º e 282.º) - Diário da República nº 245/2021, Série I de 21.12.2021

Aprova medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas

[Trabalhos preparatórios](#)

[Lei n.º 2/2023, de 16 de janeiro](#) (altera o artigo 67.º-A) - Diário da República nº 11/2023, Série I de 16.01.2023

Completa a transposição da [Diretiva \(UE\) 2017/541](#), alterando a Lei de Combate ao Terrorismo, o Código Penal, o Código de Processo Penal e legislação conexa

[Trabalhos preparatórios](#)

2 – PREVENÇÃO E APOIO À VÍTIMA

2.1 - GERAL

[Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro](#) - Diário da República, n.º 180, I Série, de 16.09.2009
Estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas e revoga a Lei n.º 107/99, de 3 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de dezembro

[Trabalhos preparatórios](#)

[Texto consolidado](#)

Alterada por:

[Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro](#) (*altera os artigos 35.º e 36.º*) - Diário da República n.º 37, I Série, de 21.02.2013

29.ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, e primeira alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas

[Trabalhos preparatórios](#)

Retificada por:

[Declaração de Retificação n.º 15/2013, de 19 de março](#) (*retifica o artigo 35.º da Lei n.º 112/2009*) - Diário da República n.º 55, I Série, de 19.03.2013

[Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro](#) - Diário da República n.º 252, I Série, de 31.12.2014

Orçamento do Estado para 2015 – v. *artigo 173.º* (*altera os artigos 35.º e 36.º da Lei n.º 112/2009*)²

[Trabalhos preparatórios](#)

[Lei n.º 129/2015, de 3 de setembro](#) - Diário da República, n.º 172, I Série, de 03.09.2015

Terceira alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas.

[Trabalhos preparatórios](#)

[Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro](#) - Diário da República n.º 248, Série I de 28.12.2016

Orçamento do Estado para 2017 – v. *artigos 18.º e 253.º* (*adita o artigo 80.º-A à Lei n.º 112/2009*)

[Trabalhos preparatórios](#)

[Lei n.º 24/2017, de 24 de maio](#) (*altera o artigo 31.º e revoga o artigo 37.º-B da Lei n.º 112/2009*) - Diário da República n.º 100, I Série, de 24.05.2017

Altera o Código Civil promovendo a regulação urgente das responsabilidades parentais em situações de violência doméstica e procede à quinta alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, à vigésima sétima alteração ao Código de Processo Penal, à primeira alteração ao

² Retificada por:

[Declaração de Retificação n.º 5/2015, de 26 de fevereiro](#) - Diário da República n.º 40, I Série, de 26.02.2015

Regime Geral do Processo Tutelar Cível e à segunda alteração à Lei n.º 75/98, de 19 de novembro

[Lei n.º 2/2020, de 31 de março](#) - Diário da República n.º 64, Série I de 31.03.2020
Orçamento do Estado para 2020 – v. *artigo 390.º (altera o artigo 25.º da Lei n.º 112/2009)*
[Trabalhos preparatórios](#)
[Texto consolidado](#)

Retificada por:

[Declaração de Retificação n.º 23/2020, de 29 de maio](#) - Diário da República nº 105, I Série, de 29.05.2020

[Lei n.º 54/2020, de 28 de junho](#) (*altera o artigo 20.º*) - Diário da República n.º 166, I Série, de 26.06.2020

Reforça as medidas de proteção das vítimas de violência doméstica, procedendo à sexta alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro

[Trabalhos preparatórios](#)

[Decreto-Lei n.º 101/2020, de 16 de novembro](#) (*altera o artigo 58.º-A e adita os artigos 43.º-A, 43.º-B e 43.º-C*) - Diário da República n.º 231/2020, Série I de 16.11.2020

Procede à criação de uma licença especial para reestruturação familiar e do respetivo subsídio, no âmbito do crime de violência doméstica

[Lei n.º 57/2021, de 9 de agosto](#) (*altera os artigos 2.º, 4.º, 4.º-A, 14.º, 20.º, 27.º-A, 29.º, 31.º, 34.º, 34.º-A, 34.º-B, 35.º, 37.º-A e 83.º e revoga o artigo 37.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro*) - Diário da República nº 158, I Série, de 09.08.2021

Alarga a proteção das vítimas de violência doméstica, alterando a Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, o Código Penal e o Código de Processo Penal

[Trabalhos preparatórios](#)

Outras informações:

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 158/2012, de 11 de maio](#) - Diário da República n.º 92, II Série, de 11.05.2012

Não julga inconstitucionais as normas do artigo 28.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro (regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas), interpretadas no sentido de que os processos por crime de violência doméstica têm natureza urgente, ainda que não haja arguidos presos, não se suspendendo no período de férias judiciais o prazo para interposição de recurso de decisões neles proferidas (Proc. n.º 846/11)

[Portaria n.º 280/2016, de 26 de outubro](#) - Diário da República n.º 206/2016, Série I, de 26.10.2016

Regula o procedimento de análise retrospectiva das situações de homicídio ocorrido em contexto de violência doméstica

[Resolução da Assembleia da República n.º 17/2007, de 26 de abril](#) - Diário da República n.º 81, I Série, de 26.04.2007

Sobre a iniciativa «Parlamentos unidos para combater a violência doméstica contra as mulheres»

[Trabalhos preparatórios](#)

[Resolução da Assembleia da República n.º 111/2009, de 18 de dezembro](#) - Diário da República n.º 244, I Série, de 18.12.2009

10.º Aniversário do Dia pela Eliminação da Violência contra as Mulheres
[Trabalhos preparatórios](#)

[Resolução da Assembleia da República n.º 67/2017, de 24 de abril](#) - Diário da República n.º 80, Série I, de 24.04.2017

Recomenda ao Governo que reforce as medidas para a prevenção da violência doméstica e a proteção e assistência às suas vítimas

[Trabalhos preparatórios](#)

[Resolução da Assembleia da República n.º 100/2017, de 5 de junho](#) - Diário da República n.º 108, Série I de 05.06.2017

Recomenda ao Governo a apresentação de um novo Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação e a avaliação da eficácia da pulseira eletrónica no âmbito do crime de violência doméstica

[Trabalhos preparatórios](#)

[Resolução da Assembleia da República n.º 101/2017, de 5 de junho](#) - Diário da República n.º 108/2017, Série I, de 05.06.2017

Recomenda ao Governo a programação, sensibilização e desburocratização do combate à violência doméstica

[Trabalhos preparatórios](#)

[Resolução da Assembleia da República n.º 107/2017, de 6 de junho](#) - Diário da República n.º 109/2017, Série I, de 06.06.2017

Recomenda ao Governo a adoção de medidas de prevenção e combate à violência doméstica

[Trabalhos preparatórios](#)

[Resolução da Assembleia da República n.º 115/2017, de 7 de junho](#) - Diário da República n.º 110, Série I, de 07.06.2017

Recomenda ao Governo a adoção de medidas de prevenção e combate a situações de violência

[Trabalhos preparatórios](#)

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2019, de 6 de março](#) - Diário da República n.º 46/2019, Série I, de 06.03.2019

Cria uma comissão técnica multidisciplinar para a melhoria da prevenção e combate à violência doméstica

[Resolução da Assembleia da República n.º 86/2019, de 19 de junho](#) - Diário da República n.º 116, Série I, de 19.06.2019

Recomenda ao Governo a urgente concretização de medidas que permitam a melhoria da capacidade de resposta na prevenção e combate à violência doméstica

[Trabalhos preparatórios](#)

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2019](#) - Diário da República n.º 157/2019, Série I, de 19.08.2019

Aprova medidas de prevenção e combate à violência doméstica

[Resolução da Assembleia da República n.º 81/2021, de 18 de março](#) - Diário da República n.º 54/2021, Série I de 18.03.2021

Recomenda ao Governo a reformulação das fichas de avaliação de risco para situações de violência doméstica, de modo a garantir uma maior proteção das vítimas

[Trabalhos preparatórios](#)

[Resolução da Assembleia da República n.º 213/2021, de 27 de julho](#) - Diário da República n.º 144/2021, Série I de 27.07.2021

Recomenda ao Governo a implementação de medidas para prevenir e combater o crime de violência doméstica

[Trabalhos preparatórios](#)

[Despacho n.º 9054/2021](#) - Diário da República n.º 178, Série II, de 13.09.2021

Constituição do Grupo de Trabalho para o desenvolvimento da Base de Dados de Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica (BDVMD)

[Portaria n.º 209/2021, de 18 de outubro](#) - Diário da República n.º 202/2021, Série I de 18.10.2021

Aprova o modelo de auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica, adiante designado de «Auto VD», a utilizar pela Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária e pelos Serviços do Ministério Público em situações de violência doméstica

2.2 – ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO, ACOLHIMENTO E CASAS DE ABRIGO

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/99, de 8 de fevereiro](#) - Diário da República n.º 32, I Série-B, de 08.02.1999

Cria, na dependência do Ministro da Administração Interna, uma equipa de missão com o objetivo de implementar e aplicar o projeto INOVAR (Iniciar uma Nova Orientação à Vítima por uma Atitude Responsável)

[Protocolo n.º 17/2000, de 22 de maio](#) - Diário da República n.º 118, II Série, de 22.05.2000
Torna público o protocolo celebrado entre o Ministro da Justiça, a Ministra para a Igualdade e a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) relativo ao serviço de atendimento telefónico permanente às vítimas de violência doméstica

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2001, de 30 de janeiro](#) - Diário da República n.º 25, I Série-B, de 30.01.2001

Prorroga, por um ano, o mandato da equipa de missão criada, na dependência do Ministério da Administração Interna, com o objetivo de implementar e aplicar o projeto INOVAR

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/2002, de 15 de fevereiro](#) - Diário da República n.º 39, I Série-B, de 15.02.2002

Mantém em funções a equipa de missão criada, na dependência do Ministério da Administração Interna, com o objetivo de implementar e aplicar o projeto INOVAR, tendo em vista uma nova ação das polícias e a proteção especial de grupos mais frágeis e de risco

[Decreto Regulamentar n.º 1/2006, de 25 de janeiro](#) - Diário da República n.º 18, I Série-B, de 25.01.2006

Regula as condições de organização, funcionamento e fiscalização das casas de abrigo, previstas na Lei n.º 107/99, de 3 de agosto e no Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de dezembro e que integram a rede pública de casas de apoio a mulheres vítimas de violência (*diploma não vigente – revogado pelo artigo 56.º do [Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro](#)*)

[Despacho Conjunto n.º 368/2006, de 2 de maio](#) - Diário da República n.º 84, II Série, de 02.05.2006

Procede à avaliação do funcionamento das casas de abrigo

[Portaria n.º 1593/2007, de 17 de dezembro](#) - Diário da República n.º 242, I Série, de 17.12.2007
Cria um balcão único virtual para apresentação de denúncias de natureza criminal e estabelece os procedimentos a adotar pela GNR, PSP e SEF com vista à prestação do novo serviço

[Despacho n.º 32648/2008, de 30 de dezembro](#) - Diário da República n.º 251, II Série, de 30.12.2008

Aprova o Relatório da Avaliação das Condições Funcionamento das Casas de Abrigo

[Despacho n.º 6810-A/2010, de 16 de abril](#) - Diário da República n.º 74, II Série, de 16.04.2010
Define os requisitos e qualificações necessários à habilitação dos técnicos de apoio à vítima

[Portaria n.º 345/2013, de 27 de novembro](#) - Diário da República n.º 230, Série I, de 27.11.2013
Regula o regime aplicável à certificação de entidades formadoras de cursos de mediação de conflitos e revoga a Portaria n.º 237/2010, de 29 de abril

[Despacho Normativo n.º 3/2017, de 19 de maio](#) - Diário da República n.º 97, Série II, de 19.05.2017

Define as condições de utilização e os limites de atribuição do financiamento concedido a cada uma das respostas no âmbito da violência doméstica e tráfico de seres humanos, bem como em ações e projetos neste mesmo âmbito ou outros que sejam relevantes para a implementação dos Planos Nacionais aprovados, ou que concorram para o cumprimento do Programa do Governo

[Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro](#) - Diário da República n.º 17, I Série, de 24.01.2018

Regula as condições de organização e funcionamento das estruturas de atendimento, das respostas de acolhimento de emergência e das casas de abrigo que integram a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica

[Texto consolidado](#)

[Portaria n.º 197/2018, de 6 de julho](#) - Diário da República n.º 129, Série I, de 06.07.2018

Procede à regulamentação do Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro, diploma que regula as condições de organização e funcionamento das estruturas de atendimento, respostas de acolhimento de emergência e das casas de abrigo que integram a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica, prevista na Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual

[Despacho n.º 1470/2019, de 11 de fevereiro](#) - Diário da República n.º 29, Série II, de 11.02.2019
Define os critérios, regras e formas de apoio público prestado pelo Estado às estruturas de atendimento, respostas de acolhimento de emergência e às casas de abrigo, quando fora do âmbito do subsistema de ação social

Retificado por:

[Declaração de Retificação n.º 422/2019, de 13 de maio](#) - Diário da República n.º 91/2019, Série II, de 13.05.2019-05-13

Alterado por:

[Despacho n.º 1920/2022, de 14 de fevereiro](#) - Diário da República n.º 31/2022, Série II de 2022-02-14

Altera o Despacho n.º 1470/2019, de 18 de janeiro, que define os critérios, regras e formas de apoio público prestado pelo Estado às estruturas de atendimento, respostas de acolhimento de emergência e às casas de abrigo, quando fora do âmbito do subsistema de ação social

[Despacho n.º 6398/2019, de 16 de julho](#) - Diário da República n.º 134/2019, Série II, de 16.07.2019

Procede à avaliação das condições de funcionamento das atuais estruturas e respostas da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica tendo em vista a identificação das principais dificuldades ou constrangimentos na adaptação às condições estabelecidas no Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro

[Decreto-Lei n.º 26/2021, de 31 de março](#) - Diário da República n.º 63/2021, Série I de 31.03.2021
Procede à criação da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário

[Texto consolidado](#)

Regulamentado por:

[Portaria n.º 120/2021, de 8 de junho](#) - Diário da República n.º 110/2021, Série I de 08.06.2021

Define o modelo de funcionamento e de gestão da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 26/2021, de 31 de março

[Resolução da Assembleia da República n.º 35/2024, de 6 de junho](#) - Diário da República n.º 109/2024, I Série de 2024-06-06

Recomenda ao Governo a criação de gabinetes de atendimento à vítima de violência doméstica nos departamentos de investigação e ação penal, em todo o território nacional

[Trabalhos preparatórios](#)

2.3 – COMUNICAÇÃO SOCIAL

[Resolução da Assembleia da República n.º 62/2019, de 6 de maio](#) - Diário da República n.º 86, Série I, de 06.05.2019

Recomenda ao Governo que promova junto dos órgãos de comunicação social a elaboração de um código de conduta adaptado à Convenção de Istambul para a adequada cobertura noticiosa de casos de violência doméstica

[Trabalhos preparatórios](#)

2.4 – FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS

[Lei n.º 80/2019, de 2 de setembro](#) - Diário da República n.º 167/2019, Série I de 02.09.2019

Assegura formação obrigatória aos magistrados em matéria de direitos humanos e violência doméstica, procedendo à terceira alteração à Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários

[Trabalhos preparatórios](#)

Altera:

[Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro](#) - Diário da República n.º 9/2008, Série I, de 14.01.2008
Regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários e procede à quarta alteração à Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, que aprova o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais

[Trabalhos preparatórios](#)

[Texto consolidado](#)

3 – ACESSO AO DIREITO E AOS TRIBUNAIS

[Lei n.º 34/2004, de 29 de julho](#) - Diário da República n.º 177, I Série-A, de 29.07.2004

Altera o regime de acesso ao direito e aos tribunais e transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2003/8/CE, do Conselho, de 27 de janeiro, relativa à melhoria do acesso à justiça nos litígios transfronteiriços através do estabelecimento de regras mínimas comuns relativas ao apoio judiciário no âmbito desses litígios

[Trabalhos preparatórios](#)

[Texto consolidado](#)

Alterada por:

[Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto](#) - Diário da República n.º 165, I Série, de 28.08.2007
Primeira alteração à Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, que altera o regime de acesso ao direito e aos tribunais

[Trabalhos preparatórios](#)

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 637/2013](#) - Diário da República n.º 203, Série I, de 21.10.2013

Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma constante do n.º 4 do artigo 28.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, na interpretação segundo a qual o juiz pode conceder provimento à impugnação apresentada pela parte contrária, nos termos do n.º 5 do artigo 26.º, do mesmo diploma, sem que ao beneficiário do apoio judiciário seja dado conhecimento da impugnação e sem que lhe seja dada possibilidade de a contraditar

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 353/2017](#) - Diário da República n.º 177, Série I, de 13.09.2017

Declara inconstitucional, com força obrigatória geral, a norma que impõe o pagamento da taxa de justiça inicial nos 10 dias contados da data da comunicação ao requerente da decisão negativa do serviço da segurança social sobre o apoio judiciário, sem prejuízo do posterior reembolso das quantias pagas no caso de procedência da impugnação daquela decisão, constante da alínea c) do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, na redação dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 242/2018, de 7 de junho](#) - Diário da República n.º 109, Série I, de 07.06.2018

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do artigo 7.º, n.º 3, da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, na redação dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, na parte em que recusa proteção jurídica a pessoas coletivas com fins lucrativos, sem consideração pela concreta situação económica das mesmas, por violação do artigo 20.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa

[Lei n.º 40/2018, de 8 de agosto](#) - Diário da República n.º 152, I Série, de 08.08.2018

Determina a atualização anual dos honorários dos serviços jurídicos prestados pelos advogados no âmbito do apoio judiciário, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, que altera o regime de acesso ao direito e aos tribunais

[Trabalhos preparatórios](#)

[Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro](#) – Diário da República n.º 249, I Série, de 27.12.2018

Estabelece regras uniformes para a verificação da situação de insuficiência económica a ter em conta no reconhecimento do direito à atribuição e manutenção dos apoios sociais ou subsídios sujeitos a condição de recursos

[Lei n.º 2/2020, de 31 de março](#) - Diário da República n.º 64, Série I de 31.03.2020

Orçamento do Estado para 2020 – v. *artigo 389.º (adita o artigo 8.º-C à Lei n.º 34/2004)*

[Trabalhos preparatórios](#)

[Texto consolidado](#)

Retificada por:

[Declaração de Retificação n.º 23/2020, de 29 de maio](#) - Diário da República nº 105, I Série, de 29.05.2020

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 515/2020](#) - Diário da República n.º 225, Série I, de 18.11.2020

Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma da alínea a) do n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com o sentido de que o prazo interrompido por aplicação do n.º 4 do mesmo artigo se inicia com a notificação ao patrono nomeado da sua designação, quando o requerente do apoio judiciário desconheça essa nomeação, por dela ainda não ter sido notificado

[Lei n.º 45/2023, de 17 de agosto](#) (*altera o artigo 8.º-C da Lei n.º 34/2004*) - Diário da República n.º 159/2023, Série I de 17.08.2023

Reforça a proteção das vítimas de crimes contra a liberdade sexual, alterando o Código Penal, a Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, e o Estatuto da Vítima

[Trabalhos preparatórios](#)

Regulamentada por:

[Portaria n.º 10/2008, de 3 de janeiro](#) – Diário da República n.º 2, Série I, de 03.01.2008
Regulamenta a lei do acesso ao direito, aprovada pela Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, na redação dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto
[Texto consolidado](#)

Outras informações:

[Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro](#) - Diário da República n.º 40, I Série, de 26.02.2016
Aprova o Regulamento das Custas Processuais – v. [artigo 4.º](#) (isenções), n.º 1, alínea z)
[Texto consolidado](#)

[Resolução da Assembleia da República n.º 3/2017, de 2 de janeiro](#) - Diário da República n.º 1, I Série, de 02.01.2017
Recomenda ao Governo a avaliação do apoio judiciário no âmbito dos crimes de violência doméstica e da regulação das responsabilidades parentais
[Trabalhos preparatórios](#)

4 – ISENÇÃO DE TAXAS

[Despacho n.º 20509/2008, de 5 de agosto](#) - Diário da República n.º 150, II Série, de 05.08.2008, que aplica o regime de isenção das taxas moderadoras às vítimas de violência doméstica

[Lei n.º 68/2021, de 26 de agosto](#) - Diário da República n.º 166/2021, 1.º Suplemento, Série I, de 26.08.2021

Aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, alterando a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

(ver artigo 14.º - isenta vítimas de violência doméstica e respetivas associações representativas de taxas pelo acesso a informação administrativa necessária à instrução de pedidos de proteção administrativa ou de atuação judicial)

[Trabalhos preparatórios](#)
[Texto consolidado](#)

Retificada por:

[Declaração de Retificação n.º 31/2021, de 20 de setembro](#) - Diário da República n.º 183/2021, Série I de 20.09.2021

5 – REGULAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES PARENTAIS E DIVÓRCIO

[Lei n.º 24/2017, de 24 de maio](#) - Diário da República n.º 100, I Série, de 24.05.2017

Altera o Código Civil promovendo a regulação urgente das responsabilidades parentais em situações de violência doméstica e procede à quinta alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, à vigésima sétima alteração ao Código de Processo Penal, à primeira alteração ao Regime Geral do Processo Tutelar Cível e à segunda alteração à Lei n.º 75/98, de 19 de novembro [Adita ao Código Civil o artigo [1906.º-A](#) (Regulação das responsabilidades parentais no âmbito de crimes de violência doméstica e de outras formas de violência em contexto familiar)]

[Trabalhos preparatórios](#)

[Lei n.º 3/2023, de 16 de janeiro](#) - - Diário da República n.º 11, I Série, de 16.01.2023

Dispensa a tentativa de conciliação nos processos de divórcio sem consentimento de um dos cônjuges nos casos de condenação por crime de violência doméstica, alterando o Código Civil e o Código de Processo Civil

[Trabalhos preparatórios](#)

6 – ESTATUTO DE VÍTIMA

[Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de abril](#) - Diário da República n.º 79, I Série, de 23.04.2010
Aprova os modelos de documentos comprovativos da atribuição do estatuto de vítima (revogada pela [Portaria n.º 138-E/2021, de 1 de julho](#))

[Despacho n.º 7108/2011, de 11 de maio](#) - Diário da República n.º 91, II Série, de 11.05.2011
Estabelece os critérios de atribuição do estatuto de vítima, pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, à vítima de violência doméstica

[Portaria n.º 138-E/2021, de 1 de julho](#) - Diário da República n.º 126/2021, 1.º Suplemento, Série I, de 01.07.2021

Aprova os modelos dos documentos comprovativos da atribuição do estatuto de vítima e do estatuto de vítima especialmente vulnerável, incluindo por crime de violência doméstica

7 – INDEMNIZAÇÃO DAS VÍTIMAS

[Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro](#) - Diário da República, n.º 178, I Série, de 14.09.2009
Aprova o regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica

[Trabalhos preparatórios](#)

[Texto consolidado](#)

Alterada por:

[Lei n.º 121/2015, de 1 de setembro](#) - Diário da República, n.º 170, I Série-A, de 01.09.2015
Primeira alteração à Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro, que aprova o regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica

(*altera os artigos 1.º e 6.º*)

[Trabalhos preparatórios](#)

[Lei n.º 2/2023, de 16 de janeiro](#) (*altera o artigo 1.º*) - Diário da República n.º 11/2023, Série I de 16.01.2023

Completa a transposição da [Diretiva \(UE\) 2017/541](#), alterando a Lei de Combate ao Terrorismo, o Código Penal, o Código de Processo Penal e legislação conexa

[Trabalhos preparatórios](#)

Regulamentada por:

[Decreto-Lei n.º 120/2010, de 27 de outubro](#) - Diário da República, n.º 209, I Série, de 27.10.2010

Regulamenta a [Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro](#), e regula a constituição e o funcionamento da Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes

[Portaria n.º 403/2012, de 7 de dezembro](#) - Diário da República n.º 237, Série I, de 07.12.2012

Aprova os modelos de requerimento para a concessão do adiantamento da indemnização por parte do Estado pelas vítimas de crimes violentos e de violência doméstica

Outras informações:

[Resolução da Assembleia da República n.º 16/2000, de 3 de março](#) - Diário da República n.º 55, I Série-A, de 06.03.2000

Aprova, para ratificação, a Convenção Europeia Relativa à Indemnização de Vítimas de Infrações Violentas, aberta à assinatura em Estrasburgo em 24 de novembro de 1983

[Trabalhos preparatórios](#)

Ratificada por:

[Decreto do Presidente da República n.º 4/2000, de 6 de março](#) - Diário da República n.º 55, I Série-A, de 06.03.2000

Ratifica a Convenção Europeia Relativa à Indemnização de Vítimas de Infrações Violentas, aberta à assinatura dos Estados membros do Conselho da Europa em Estrasburgo em 24 de novembro de 1983

8 – MEDIDAS DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS

8.1 - GERAL

[Lei n.º 61/91, de 13 de agosto](#) - Diário da República, n.º 185, I Série-A, de 13.08.1991

Garante proteção adequada às mulheres vítimas de violência

[Trabalhos preparatórios](#)

Outras informações:

[Resolução da Assembleia da República n.º 31/99, de 14 de abril](#) - Diário da República n.º 87, I Série-A, de 14.04.1999

Pronuncia-se pela necessidade de serem regulamentadas e executadas, com carácter urgente e prioritário, as medidas previstas na Lei n.º 61/91, de 13 de agosto, que garante proteção adequada às mulheres vítimas de violência

[Trabalhos preparatórios](#)

[Resolução da Assembleia da República n.º 7/2000, de 26 de janeiro](#) - Diário da República n.º 21, I Série-A, de 26.01.2000

Resolve promover a concretização de medidas de proteção das vítimas de violência doméstica

[Trabalhos preparatórios](#)

[Lei n.º 27/2008, de 30 de junho](#) - Diário da República n.º 124, Série I, de 30.06.2008

Estabelece as condições e procedimentos de concessão de asilo ou proteção subsidiária e os estatutos de requerente de asilo, de refugiado e de proteção subsidiária, transpondo para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2004/83/CE, do Conselho, de 29 de abril, e 2005/85/CE, do Conselho, de 1 de dezembro

[Vítima de violência doméstica é considerada «requerente com necessidades de acolhimento especiais» - artigo 2.º, n.º 1, ag) e artigo 73.º, n.º 2]

[Trabalhos preparatórios](#)

[Texto consolidado](#)

[Decisão-Quadro 2008/947/JAI, de 27 de novembro de 2008](#) - Jornal Oficial da União Europeia L 337/103, de 16.12.2008

Respeitante à aplicação do princípio do reconhecimento mútuo às sentenças e decisões relativas à liberdade condicional para efeitos da fiscalização das medidas de vigilância e das sanções alternativas

[Texto consolidado](#)

Alterada por:

[Decisão-Quadro 2009/299/JAI do Conselho, de 26 de fevereiro de 2009](#) – Jornal Oficial da União Europeia L 81/24, de 27.03.2009

Altera as Decisões-Quadro 2002/584/JAI, 2005/214/JAI, 2006/783/JAI, 2008/909/JAI e 2008/947/JAI, e que reforça os direitos processuais das pessoas e promove a aplicação do princípio do reconhecimento mútuo no que se refere às decisões proferidas na ausência do arguido

[Regulamento \(CE\) n.º 4/2009](#), de 18 de dezembro de 2008 (n.º 3 do artigo 57.º e pontos 8.1.7.1. do Anexo VI e 6.2.1. do Anexo VII) - Jornal Oficial da União Europeia L 7/1, de 10.01.2009
Relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e à execução das decisões e à cooperação em matéria de obrigações alimentares

[Texto consolidado](#)

[Resolução do Conselho, de 10 de junho de 2011](#) – Jornal Oficial da União Europeia C 187/1, de 28.06.2011

Sobre um roteiro para o reforço dos direitos e da proteção das vítimas, nomeadamente em processo penal

[Regulamento \(UE\) n.º 604/2013](#), de 26 de junho de 2013 (artigo 32.º) - Jornal Oficial da União Europeia L 180/31, de 29.06.2013

Estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-Membro responsável pela análise de um pedido de proteção internacional apresentado num dos Estados-Membros por um nacional de um país terceiro ou por um apátrida

[Regulamento \(UE\) n.º 606/2013](#), de 12 de junho de 2013 (considerando 6) - Jornal Oficial da União Europeia L 181/4, de 29.06.2013

Relativo ao reconhecimento mútuo de medidas de proteção em matéria civil

[Lei n.º 71/2015, de 20 de julho](#) - Diário da República n.º 139/2015, Série I, de 20.07.2015

Estabelece o regime jurídico da emissão e transmissão entre Portugal e os outros Estados membros da União Europeia de decisões que apliquem medidas de proteção, transpondo a Diretiva n.º 2011/99/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à decisão europeia de proteção

[Trabalhos preparatórios](#)

8.2 – LABORAL

[Lei n.º 13/2023, de 3 de abril](#) - Diário da República n.º 66/2023, I Série de 03-04-2023

Altera o Código do Trabalho e legislação conexa, no âmbito da agenda do trabalho digno (*ver em especial alterações aos artigos [400.º](#) e [401.º](#) do Código do Trabalho*)

[Texto consolidado](#)

[Trabalhos preparatórios](#)

[Decreto-Lei n.º 113/2023, de 30 de novembro](#) - Diário da República n.º 232/2023, I Série de 30-11-2023

Estabelece uma medida excecional de incentivo ao regresso ao trabalho para desempregados de longa duração e alarga o subsídio de desemprego às vítimas de violência doméstica

[Resolução da Assembleia da República n.º 7/2024, de 10 de janeiro](#) - Diário da República n.º 7/2024, I Série de 2024-01-10

Aprova, para ratificação, a Convenção n.º 190 sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua 108.ª sessão, realizada em Genebra, a 21 de junho de 2019

Ratificada por:

[Decreto do Presidente da República n.º 12/2024, de 10 de janeiro](#) - Diário da República n.º 7/2024, I Série de 2024-01-10

Ratifica a Convenção n.º 190 sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua 108.ª sessão, realizada em Genebra, a 21 de junho de 2019

[Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro](#) - Diário da República n.º 7/2024, I Série de 2024-01-10

Aprova medidas de valorização de trabalhadores da Administração Pública (*ver em especial alterações aos artigos [304.º](#), [305.º](#) e [306.º](#) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas*)

9 – LUTO NACIONAL

[Decreto n.º 8/2019, de 6 de março](#) - Diário da República n.º 46/2019, Série I de 06.03.2019
Declara luto nacional de um dia pelas vítimas de violência doméstica

10 – POLÍTICA CRIMINAL, PLANOS E ESTRATÉGIAS NACIONAIS

10.1 – POLÍTICA CRIMINAL

[Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto](#) - Diário da República n.º 166/2023, Série I de 28.08.2023
Define os objetivos, prioridades e orientações da política criminal para o biénio de 2023-2025, em cumprimento da [Lei n.º 17/2006](#), de 23 de maio, que aprova a Lei Quadro da Política Criminal
[Trabalhos preparatórios](#)

[Resolução da Assembleia da República n.º 102/2023, de 4 de agosto](#) - Diário da República n.º 151/2023, Série I de 04.08.2023
Recomenda ao Governo a inclusão de dados e informação complementar no Relatório Anual de Segurança Interna
[Trabalhos preparatórios](#)

10.2 – PLANOS E ESTRATÉGIAS NACIONAIS

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/97, de 14 de março](#) - Diário da República n.º 70, I Série-B, de 24.03.1997
Aprova o Plano Global para a Igualdade de Oportunidades

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/99, de 15 de junho](#) - Diário da República n.º 137, I Série-B, de 15.07.1999
Aprova o plano nacional contra a violência doméstica

[Despacho n.º 2995/2000, de 8 de fevereiro](#) - Diário da República n.º 32, II Série, de 08.02.2000
Criação de uma comissão de peritos para acompanhamento da execução do Plano Nacional contra a violência doméstica (I) e respetiva avaliação

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2003, de 7 de julho](#) - Diário da República n.º 154, I Série-B, de 07.06.2003
Aprova o II Plano Nacional contra a Violência Doméstica

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2005, de 28 de janeiro](#) - Diário da República n.º 20, I Série-B, de 28.01.2005

Aprova o relatório de execução anual do II Plano Nacional contra a Violência Doméstica e cria uma estrutura de missão denominada «Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica» (*não vigente*)

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2005, de 27 de junho](#) - Diário da República n.º 121, I Série-B, de 27.06.2005

Determina que a Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica, já existente, passa a depender da tutela conjunta do membro do Governo responsável pelas questões da igualdade de género e do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social e nomeia nova responsável e coordenadores (*não vigente*)

[Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro](#) - Diário da República n.º 5, I Série, de 06.01.2012

Revoga o Decreto-Lei n.º 164/2007, de 3 de maio, e aprova a orgânica da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, que sucedeu nas suas atribuições à Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres e à Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica, que tinha sido criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2005, de 28 de janeiro

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2007, de 28 de março](#) - Diário da República n.º 62, I Série, de 28.03.2007

Determina a elaboração do III Plano Nacional para a Igualdade, do III Plano Nacional contra a Violência Doméstica e do I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2007, de 22 de junho](#) - Diário da República n.º 119, I Série, de 22.06.2007

Aprova o III Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (2007-2010)

[Resolução Conselho de Ministros n.º 71/2009, de 25 de agosto](#) - Diário da República n.º 164, I Série, de 25.08.2009

Aprova o Plano Nacional de Ação para Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325 (2000), adotada em 31 de outubro de 2000, sobre «mulheres, paz e segurança» (2009-2013)

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2010, de 17 de dezembro](#) - Diário da República n.º 243, I Série, de 17.12.2010

Aprova o IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2011-2013)

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013, de 31 de dezembro](#) - Diário da República n.º 253, Série I de 31.12.2013

Aprova o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017

Retificada por:

[Declaração Retificação n.º 12/2014, de 26 de fevereiro](#) - Diário da República n.º 42, Série I, de 26.02.2014

[Resolução da Assembleia da República n.º 136/2017, de 29 de junho](#) - Diário da República n.º 124, Série I, de 29.06.2017

Recomenda ao Governo que remeta anualmente à Assembleia da República a avaliação da execução dos planos nacionais no âmbito da igualdade

[Trabalhos preparatórios](#)

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio](#) - Diário da República n.º 97, Série I, de 21.05.2018

Aprova a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030
(*inclui o Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens, o Plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica e o Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais*)

[Texto consolidado](#)

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2019, de 15 de fevereiro](#) - Diário da República n.º 33/2019, Série I, de 15.02.2019

Aprova o III Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança 2019-2022

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/2022, de 9 de dezembro](#) - Diário da República n.º 236/2022, Série I de 09.12.2022

Aprova a Estratégia da Cooperação Portuguesa 2030
(*em especial ponto 6.1.1 - Eixo Transversal - Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres*)

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2023, de 9 de agosto](#) - Diário da República n.º 154/2023, Série I, de 09.08.2023

Aprova a Estratégia Integrada de Segurança Urbana
(*em especial ponto 3.2 — Violência doméstica*)

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2023, de 14 de agosto](#) - Diário da República n.º 157/2023, Série I, de 14.08.2023

Aprova os Planos de Ação no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação - Portugal + Igual, para o período de 2023-2026

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2024, de 5 de janeiro](#) - Diário da República n.º 4/2024, Série I de 2024-01-05

Aprova a Estratégia Nacional para os Direitos das Vítimas de Crime - 2024-2028

11 – COMPETÊNCIAS DO PODER LOCAL

[Lei n.º 33/98, de 18 de julho](#) - Diário da República n.º 164, I Série-A, de 18.07.1998

Conselhos municipais de segurança

[Trabalhos preparatórios](#)

[Texto consolidado](#)

Alterada por:

[Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto](#) - Diário da República n.º 165, I Série-A, de 25.08.2015

Primeira alteração à Lei n.º 33/98, de 18 de julho, integrando a violência doméstica e a

sinistralidade rodoviária no âmbito dos objetivos e competências dos conselhos municipais de segurança

[Trabalhos preparatórios](#)

[Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março](#) - Diário da República n.º 44/2019, Série I, de 04.03.2019

Alarga a competência dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade

[Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto](#) - Diário da República n.º 157, Série I, de 16.08.2018

Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais

[Trabalhos preparatórios](#)

Regulamentada por:

[Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro](#) - Diário da República n.º 230, Série I, de 29.11.2018

Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça

12 – PROTEÇÃO DE TESTEMUNHAS

[Lei n.º 93/99, de 14 de julho](#) - Diário da República n.º 162, I Série-A, de 14.07.1999
Regula a aplicação de medidas para proteção de testemunhas em processo penal

[Trabalhos preparatórios](#)

[Texto consolidado](#)

Alterada por:

[Lei n.º 29/2008, de 4 de julho](#) - Diário da República n.º 128, I Série, de 04.07.2008

Primeira alteração à Lei n.º 93/99, de 14 de julho, que regula a aplicação de medidas para proteção de testemunhas em processo penal

[Trabalhos preparatórios](#)

[Lei n.º 42/2010, de 3 de setembro](#) - Diário da República n.º 172, I Série, de 03.09.2010

Segunda alteração à Lei n.º 93/99, de 14 de julho, que regula a aplicação de medidas para proteção de testemunhas em processo penal

[Trabalhos preparatórios](#)

[Lei n.º 2/2023, de 16 de janeiro](#) - Diário da República n.º 11/2023, Série I de 16.01.2023

Completa a transposição da [Diretiva \(UE\) 2017/541](#), alterando a Lei de Combate ao Terrorismo, o Código Penal, o Código de Processo Penal e legislação conexas

[Trabalhos preparatórios](#)

Regulamentada por:

[Decreto-Lei n.º 190/2003, de 22 de agosto](#) - Diário da República n.º 193, I Série-A, de 22.08.2003

Regulamenta a Lei n.º 93/99, de 14 de julho, que regula a aplicação de medidas para proteção de testemunhas em processo penal

[Texto consolidado](#)

13 – VIGILÂNCIA ELETRÓNICA

[Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro](#) - Diário da República, n.º 171, I Série, de 02.09.2010
Regula a utilização de meios técnicos de controlo à distância (vigilância eletrónica) e revoga a Lei n.º 122/99, de 20 de agosto, que regula a vigilância eletrónica prevista no artigo 201.º do Código de Processo Penal

Ver [Secção V](#) (artigos 26.º a 28.º) e [artigo 29.º](#) (n.º 1, alínea f)

[Trabalhos preparatórios](#)

[Texto consolidado](#)

Alterada por:

[Lei n.º 94/2017, de 23 de agosto](#) - Diário da República n.º 162, Série I, de 23.08.2017

Altera o Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, a Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro, que regula a utilização de meios técnicos de controlo à distância (vigilância eletrónica), e a Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto

[Trabalhos preparatórios](#)

Outras informações:

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2001, de 6 de janeiro](#) - Diário da República n.º 5, I Série-B, de 06.01.2001

Cria, no âmbito do Ministério da Justiça, uma estrutura de missão com o objetivo de desenvolver as estratégias de implementação do sistema da monitorização eletrónica de arguidos sujeitos à medida de coação prevista no artigo 201.º do Código de Processo Penal

[Portaria n.º 220-A/2010, de 16 de abril](#) - Diário da República n.º 74, I Série, de 16.04.2010
Estabelece as condições de utilização inicial dos meios técnicos de teleassistência, previstos nos n.os 4 e 5 do artigo 20.º, e dos meios técnicos de controlo à distância previstos no artigo 35.º, ambos da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que aprova o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas

[Texto consolidado](#)

14 – CONVENÇÕES INTERNACIONAIS

[Lei n.º 23/80, de 26 de julho](#) - Diário da República n.º 171, I Série, de 29.07.1980
Ratifica a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres

[Trabalhos preparatórios](#)

Alterada por:

[Resolução da Assembleia da República n.º 17/2002, de 8 de março](#) - Diário da República n.º 57, Série I-A, de 08.03.2002

Aprova, para ratificação, o Protocolo Opcional à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, adotado em Nova Iorque em 6 de Outubro de 1999

Ratificado por:

[Decreto do Presidente da República n.º 15/2002](#), de 8 de março - Diário da República n.º 57, Série I-A, de 08.03.2002

Ratifica o Protocolo Opcional à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, adotado em Nova Iorque em 6 de Outubro de 1999

[Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro](#) - Diário da República n.º 211, I Série, de 12.09.1990

Aprova, para ratificação, a Convenção sobre os Direitos da Criança, assinada em Nova Iorque a 26 de janeiro de 1990

[Trabalhos preparatórios](#)

[Texto consolidado](#)

Ratificada por:

[Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12 de setembro](#) - Diário da República n.º 211, I Série, Suplemento, de 12.09.1990

Ratifica a Convenção sobre os Direitos da Criança, assinada em Nova Iorque a 26 de janeiro de 1990

Retificada por:

[Retificação n.º 1/91, de 14 de janeiro](#) - Diário da República n.º 11/1991, Série I-A, de 14.01.1991

[Retificação n.º 8/91, de 20 de março](#) - Diário da República n.º 66/1991, Série I-A, de 20.03.1991

Alterada por:

[Resolução da Assembleia da República n.º 12/98, de 22 de janeiro](#) - Diário da República n.º 66, I Série-A, de 19.03.1998

Aprova, para ratificação, a alteração ao n.º 2 do artigo 43.º da Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada pela Resolução n.º 50/155 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 21 de dezembro de 1995

[Trabalhos preparatórios](#)

[Resolução da Assembleia da República n.º 4/2013, de 21 de janeiro](#) - Diário da República nº 14, I Série, de 21.01.2013

Aprova a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, adotada em Istambul, a 11 de maio de 2011

[Trabalhos preparatórios](#)

Ratificada por:

[Decreto do Presidente da República n.º 13/2013, de 21 de janeiro](#) - Diário da República nº 14, I Série, de 21.01.2013

Ratifica a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, adotada em Istambul, a 11 de maio de 2011

15 – INSTRUMENTOS EUROPEUS

[Decisão n.º 293/2000/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de janeiro de 2000](#) - Jornal Oficial da União Europeia, L 34/1, de 09.02.2000

Adota um programa de ação comunitário (programa Daphne) (2000-2003) relativo a medidas preventivas de combate à violência exercida contra as crianças, os adolescentes e as mulheres (*Não vigente*)

[Decisão n.º 803/2004/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004](#) - Jornal Oficial da União Europeia, L 143, de 30.04.2004

Adota um programa de ação comunitário (2004-2008) de prevenção e de combate à violência exercida contra as crianças, os adolescentes e as mulheres e de proteção das vítimas e dos grupos de risco (programa Daphne II) - (*Não vigente*)

[Regulamento \(CE\) n.º 1922/2006](#), de 20 de dezembro de 2006 - Jornal Oficial da União Europeia L 403/9, de 30.12.2006

Cria um Instituto Europeu para a Igualdade de Género

[Texto consolidado](#)

[Decisão n.º 779/2007/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2007](#) - Jornal Oficial da União Europeia, L 173/19, de 03.07.2007

Estabelece para o período de 2007 a 2013 um programa específico de prevenção e de combate à violência contra as crianças, os jovens e as mulheres e de proteção das vítimas e dos grupos de risco (programa Daphne III) no âmbito do programa geral Direitos Fundamentais e Justiça

[Conclusões do Conselho, de 7 de março de 2011](#) - Jornal Oficial da União Europeia C155/10
Pacto Europeu para a Igualdade entre Homens e Mulheres (2011-2020)

[Regulamento \(UE\) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013](#) - Jornal Oficial da União Europeia L 354/62, de 28.12.2013

Cria o Programa «Direitos, Igualdade e Cidadania» para o período de 2014 a 2020 (*não vigente*)

[Regulamento \(UE\) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho de 28 de abril de 2021](#) - Jornal Oficial da União Europeia L156/1, de 05.05.2021

Cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho
